



Pedreira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil).

A presente propositura tem por finalidade adequar a estrutura orçamentária do Município de Pedreira às exigências decorrentes do convênio firmado com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, cujo objeto é a implementação e manutenção do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Nos termos da Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, do referido convênio, restou estabelecido que o PROCON/SP repassará ao Município conveniado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores efetivamente arrecadados a título de multas, oriundas dos autos de infração lavrados no âmbito da execução do convênio, sendo tais recursos destinados diretamente ao Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMDD.

Ocorre que, até o presente momento, o Município não dispunha de dotação orçamentária específica vinculada ao Fundo Municipal de Direitos Difusos para o recebimento e movimentação desses recursos, tampouco havia previsão orçamentária própria para as atividades do PROCON, as quais estavam inseridas na estrutura da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Diante disso, faz-se necessária a adequação orçamentária, com a criação e adequação de dotação específica vinculada ao Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMDD, possibilitando o correto recebimento, gestão e aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas no âmbito do convênio com o PROCON/SP.

Para tanto, propõe-se a abertura de crédito especial no valor de R\$ 21.000,00, mediante anulação parcial de dotação orçamentária existente, sem implicar aumento global do orçamento, apenas promovendo a devida realocação dos recursos.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

**Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1313	02.08.02.14.422.0005.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
1306	02.08.02.14.422.0005.2163.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 2.000,00
1307	02.08.02.14.422.0005.2163.3.3.90.32.00-01 (Material ou Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)	R\$ 1.000,00
1308	02.08.02.14.422.0005.2163.3.3.90.36.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física)	R\$ 1.000,00
1309	02.08.02.14.422.0005.2163.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 5.000,00
1310	02.08.02.14.422.0005.2163.3.3.90.40.00-01 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)	R\$ 1.000,00
1311	02.08.02.14.422.0005.2163.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 5.000,00
1312	02.08.02.14.422.0005.2163.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 21.000,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
301	02.08.01.15.451.0005.2120.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 21.000,00
	TOTAL	R\$ 21.000,00

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de março de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas	R\$	1.000,00
2.163	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos Difusos	R\$	20.000,00
Total.....		R\$	21.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.120	Gestão de Capacitações e Eventos	R\$	21.000,00
Total.....		R\$	21.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B60-8087-961F-A6A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 01/04/2026 10:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2B60-8087-961F-A6A5>